**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**

Edital de Concorrência Presencial nº 6/2025

Tipo de julgamento: Menor Preço

Regime de contratação: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 326/2025

Edital de concorrência presencial para Pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher vinculado ao contrato de repasse N° 1092972-79 e convenio N°958619/2024/MCIDADES/CAIXA, pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher - Trecho II vinculado ao Plano de Ação N° 09032022-021314, pavimentação asfáltica da Rua Pe. Henrique Koch vinculado ao Plano de Ação 09032023-035217 e pavimentação asfáltica da Rua Nilo Peçanha vinculado ao Plano de Ação 09032025-084944.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando a Pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher vinculado ao contrato de repasse N° 1092972-79 e convenio N°958619/2024/MCIDADES/CAIXA, pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher - Trecho II vinculado ao Plano de Ação N° 09032022-021314, pavimentação asfáltica da Rua Pe. Henrique Koch vinculado ao Plano de Ação N°09032023-035217 e pavimentação asfáltica da Rua Nilo Peçanha vinculado ao Plano de Ação N°09032025-084944, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal que trata o assunto.

A sessão será realizada no seguinte endereço: Rua Anastácio Ribeiro, 84 – Centro, no dia **10/10/25**, às **09:00h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher vinculado ao contrato de repasse N° 1092972-79 e convenio N°958619/2024/MCIDADES/CAIXA, pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher - Trecho II vinculado ao Plano de Ação N° 09032022-021314, pavimentação asfáltica da Rua Pe. Henrique Koch vinculado ao Plano de Ação N°09032023-035217 e pavimentação asfáltica da Rua Nilo Peçanha vinculado ao Plano de Ação N°09032025-084944, a serem executados em regime de Menor Preço por Lote, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

*ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA*

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----------------------------------------------------------------

A**O MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

*ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO*

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 – Proposta e o envelope nº 02 – Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O agente de contratação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 2 dias úteis.

**5. PROPOSTA**

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (LOTE 01 E LOTE 02)**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (LOTE 01 E LOTE 02)**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

**6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (LOTE 01)**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social registrado na forma da lei, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Para efeito da avaliação de boa situação financeira deverá ser apresentada pelo licitante o cálculo dos seguintes índices contábeis assinado por profissional contábil: Liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral(EG), conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I – Liquidez Geral: AC + ARLP ≥ 1.0  PC + ELP | Onde: | AC – Ativo Circulante  ARLP – Ativo realizável e longo prazo  PC – Passivo Circulante  ELP – Exigível a Longo Prazo |
| II – Liquidez Corrente: AC ≥ 1.0  PC | Onde: | AC – Ativo Circulante  PC – Passivo Circulante |
| III – Solvência Geral: AT ≥ 1.0  PC + ELP | Onde: | AT – Ativo total  PC – Passivo Circulante  ELP – Exigível a Longo Prazo |

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.4.1. A substituição referida no item 6.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (LOTE01)**

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) licença de operação (LO) de usina de asfalto para elaboração do CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor. Se a usina for de propriedade de terceiros, deverá a licitante apresentar, também, declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra. Devido à natureza da concreto betuminoso usinado a quente deve ser resguardada a relação temperatura/viscosidade, assim é fundamental a próxima da usina com o local da obra. A localização da usina apresentada pelo licitante será avaliada pelo setor de engenharia do Município, levando em consideração que distâncias de transporte que ultrapassem as 2 h de viagem comprometendo criticamente a qualidade da massa asfáltica, considerando 50 km/h para o cálculo.

h) licença de operação para exploração e beneficiamento de minério em vigor, emitida por órgão competente, se a britagem não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário e/ou responsável pela britagem, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação(LO).

i) licença de operação, emitida por órgão ambiental competente, válida para fontes moveis de poluição com minimo1(um) veículo para transporte rodoviário de produtos e/ou Resíduos perigosos em nome da empresa participante do certame.

m) comprovação de registro no cadastro técnico federal e certificado de regularidade de atividades poluidoras ou utilizadoras de recurso ambientais, coordenado pelo IBAMA, na forma do art. 17.II da Lei 6.938/81.

**6.5 . QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (LOTE02)**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

**6.6 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 02)**

a) Certificado de Registro no Conselho competente, da Empresa licitante, perante o(s) referido(s) conselho(s), devidamente atualizado e em vigor;

b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional ou contratado, na data da licitação, profissional técnico de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do serviço, devidamente registrado no Conselho competente. Se a Empresa e os Profissionais não forem do Estado do Rio Grande do Sul, os mesmos devem apresentar o visto no Conselho competente do Estado do Rio Grande Do Sul na assinatura do contrato.

c) Apresentar atestado de capacidade técnica, da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação;

d) Apresentar atestado de capacidade técnica, do profissional (indicado no subitem anterior b), devidamente registrado no Conselho competente, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação;

**6.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.8. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO**

a) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b) A substituição referida na letra a) somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6.9. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

6.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7. GARANTIA DE PROPOSTA**

Como facultativa não será exigida garantia.

**8. VEDAÇÕES**

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.7.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.7.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por centro) superiores à proposta mais bem classificada.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem37:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no o item 4.3, alíneas “d” e “e” e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13. DOS RECURSO**

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.38

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. A regra prevista no item 15.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 15.5.

**16. DAS GARANTIAS**

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro-garantia.

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência segundo cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado segundo o cronograma físico-financeiro, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras e Viação Públicas.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Recurso** | **Dotação** | **Código** |
| 1500 | Asfalto diversas ruas | 2520 |
| 1700 | Asfalto diversas ruas | 3317 |
| 2706 | Asfalto diversas ruas | 3350 |

**20. DO REAJUSTE**

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão não reajustados, somente poderá ocorrer reequilibro.

**21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

**22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Anastácio Ribeiro, 84, setor de Licitações, ou pelos telefones (54) 3395-1800 e pelo e-mail compras@viadutos.rs.gov.br no horário compreendido entre as 08:00 e 17:00 horas.

23.2.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.viadutos.rs.gov.br](http://www.viadutos.rs.gov.br/).

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**24.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Viadutos – RS, 22 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Giovan André Sperotto

**Prefeito**

**TERMO DE CONTRATO Nº xxx/xx**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX PARA **Pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher vinculado ao contrato de repasse N° 1092972-79 e convenio N°958619/2024/MCIDADES/CAIXA, pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher - Trecho II vinculado ao Plano de Ação N° 09032022-021314, pavimentação asfáltica da Rua Pe. Henrique Koch vinculado ao Plano de Ação N°09032023-035217 e pavimentação asfáltica da Rua Nilo Peçanha vinculado ao Plano de Ação N°09032025-084944**, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA XXXX.

Aos 22/07/25, de um lado o **Município de Viadutos**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, bairro Centro, cidade de Viadutos – RS, neste ato representado pelo Prefeito, Giovan André Sperotto, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado, Município de Viadutos-RS, portador(a) do CPF nº xxxx doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO,** a empresa xxxx estabelecido (a) / xxxx - xxx na cidade xxxx inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº xxxx, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

a) O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através da **Concorrência Nº 6/2025, Processo nº 326/2025** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

a) O presente contrato tem por objeto a Pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher vinculado ao contrato de repasse N° 1092972-79 e convenio N°958619/2024/MCIDADES/CAIXA, pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher - Trecho II vinculado ao Plano de Ação N° 09032022-021314, pavimentação asfáltica da Rua Pe. Henrique Koch vinculado ao Plano de Ação N°09032023-035217 e pavimentação asfáltica da Rua Nilo Peçanha vinculado ao Plano de Ação N°09032025-084944, conforme proposta vencedora.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** | **Unitário** | **Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

a) Conforme cronograma físico financeiro, o contrato terá vigência de 1 (UM) mes a partir da Ordem de Início de Obra fornecido pelo Setor de engenharia.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

a) O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ xxx (rxxx), conforme a proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado contra empenho, conforme cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras e Viação Públicas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

a) As despesas do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no procedimento licitatório realizado.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dotação** | **Elemento** | **Recurso Vinculado** |
| 2520 | 449051994700 | 1500 |
| 3317 | 449051994700 | 2706 |
| 3350 | 449051994700 | 1700 |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

a) Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido na cláusula quinta.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos técnicos de licitação e especificação do CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

c) A CONTRATADA fica proibida de terceirizar os serviços da presente licitação;

d) Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

e) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil do Município, Sr. Cristiano Zordan Chiochetta e/ou por seu respectivo substituto, Sr. Vinicius André Tochetto, Fiscal de Obras, Posturas e Transportes do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, observada a previsão do edital no item 21, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

a) As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

a) As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

b) E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Viadutos – RS, xx de xxx de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxx

Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 326/2025

*Necessidade da Administração:* Pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher vinculado ao contrato de repasse N° 1092972-79 e convenio N°958619/2024/MCIDADES/CAIXA, pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher - Trecho II vinculado ao Plano de Ação N° 09032022-021314, pavimentação asfáltica da Rua Pe. Henrique Koch vinculado ao Plano de Ação N°09032023-035217 e pavimentação asfáltica da Rua Nilo Peçanha vinculado ao Plano de Ação N°09032025-084944.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto: Pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher vinculado ao contrato de repasse N° 1092972-79 e convenio N°958619/2024/MCIDADES/CAIXA, pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher - Trecho II vinculado ao Plano de Ação N° 09032022-021314, pavimentação asfáltica da Rua Pe. Henrique Koch vinculado ao Plano de Ação N°09032023-035217 e pavimentação asfáltica da Rua Nilo Peçanha vinculado ao Plano de Ação N°09032025-084944.

O presente Termo de Referência parte da Solicitação Interna nº: 326/2025.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme o estudo realizado chegou-se a necessidade de contratação dos seguintes objetos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** |
| **LOTE 01 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA DARCI BRANCHER, RUA DARCI BRANCHER TRECHO II, RUA PE. HENRIQUE KOCH E NILO PEÇANHA** | | |
| Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação. | 6,48 | M² |
| Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 M - fornecimento e implantação | 2,00 | Und |
| Mobilização de equipamentos | 1,00 | Und |
| Administração local de Obra | 3,00 | Und |
| Sinalização de segurança de obra | 2,00 | Und |
| Escavação mecânica de vala em material 1ª categoria | 35,68 | m³ |
| Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre | 66,90 | t |
| Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 133,80 | TXK |
| Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação | 35,68 | m³ |
| Remoção de paralelepípedo | 122,00 | Und |
| Regularização do subleito - 100% proctor intermediário | 304,59 | M² |
| Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% proctor modificado | 91,38 | m³ |
| Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia pavimentada | 5.783,99 | TXK |
| Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia em revestimento primário | 404,72 | TXK |
| Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado | 43,64 | m³ |
| Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada | 3.083,43 | TXK |
| Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 215,76 | TXK |
| Imprimação com emulsão asfáltica | 304,59 | M² |
| Limpeza de superfície com jato de alta pressão | 5.983,35 | M² |
| Pintura de ligação | 5.983,35 | M² |
| Concreto asfáltico - faixa D-9,5 - areias e brita comerciais | 610,30 | t |
| Pintura de ligação | 4.794,59 | M² |
| Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais | 366,79 | t |
| Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibro acabadora | 977,09 | t |
| Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada | 28.765,47 | TXK |
| Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 2.012,80 | TXK |
| Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF\_04/2019. | 547,42 | M² |
| Pintura de ligação | 547,42 | M² |
| Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais | 141,50 | t |
| Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibro acabadora | 141,50 | t |
| Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada | 4.165,75 | TXK |
| Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 291,49 | TXK |
| Dreno em tubo de aço galvanizado D = 100 mm em OAE - fornecimento e instalação | 128,00 | M |
| Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação. | 13,97 | M² |
| Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação lado ou diâmetro de 0,60 m fornecimento e implantação | 35,00 | Und |
| Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | 118,17 | M² |
| Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | 281,12 | M² |
| Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (caiação). | 974,00 | M |
| Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 | 61,52 | t |
| Emulsão RR-1C para serviço de Pintura de Ligação | 6,80 | t |
| Emulsão Asfáltica para Serviços de Imprimação EAI | 0,37 | t |
| Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada | 22.218,16 | TXK |
| Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em revestimento primário | 126,74 | TXK |
| Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada | 849,12 | TXK |
| Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em revestimento primário | 29,50 | TXK |
| Desmobilização de equipamentos | 1,00 | Und |
| **LOTE 02 DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS DA RUA DARCI BRANCHER** | | |
| Mobilização de equipamentos | 1,00 | Und |
| Administração local de Obra | 2,00 | Und |
| Sinalização de segurança de obra | 2,00 | Und |
| Escavação mecânica de vala em material 1ª categoria | 323,91 | m³ |
| Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre | 100,46 | t |
| Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 200,93 | TXK |
| Reaterro e compactação com soquete vibratório | 270,33 | m³ |
| Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual | 17,37 | m³ |
| Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre | 45,68 | t |
| Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia pavimentada | 1.344,91 | TXK |
| Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado | 94,11 | m³ |
| Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais | 122,00 | M |
| Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais | 29,00 | M |
| Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais. | 1,00 | Und |
| Boca de lobo simples - grelhas de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais | 9,00 | Und |
| Meio fio de concreto - mcf 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira | 270,00 | M |
| Meio fio de concreto - mcf 06 - areia e brita comerciais - forma de madeira | 37,00 | M |
| Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.400 a 1.600 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ | 79,78 | m³ |
| Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | 48,52 | m³ |
| Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | 48,52 | m³ |
| Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 454,88 | TXK |
| Regularização do subleito - 100% proctor intermediario | 613,67 | M² |
| Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico | 42,96 | m³ |
| Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre | 112,98 | t |
| Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada | 3.326,27 | TXK |
| Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 232,75 | TXK |
| Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm | 134,25 | M² |
| Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. | 26,13 | m³ |
| Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. | 43,97 | M² |
| Corte e remoção de árvores | 6,75 | m³ |
| Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira hidráulica | 29,74 | m³ |
| Remoção de meio fio | 692,00 | M |
| Remoção de cerca com mourões de concreto | 24,72 | M |
| Enleivamento | 35,77 | M² |
| Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chi diurno. | 12,00 | Und |
| Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chp diurno | 12,00 | CHP |
| Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre | 82,71 | t |
| Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 165,43 | TXK |
| Execução de muro em tijolo maciço - inclusive pilares, vigas e fundações | 10,71 | M² |
| Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688) | 9,00 | M |
| Enchimento de brita para dreno, lançamento manual. | 17,70 | M |
| Desmobilização de equipamentos | 1,00 | Und |

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Viadutos, como se vê do item n°132 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a realização de um (a) Concorrência, tendo como critério de julgamento Menor Preço por Lote, objetivando Pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher vinculado ao contrato de repasse N° 1092972-79 e convenio N°958619/2024/MCIDADES/CAIXA, pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher - Trecho II vinculado ao Plano de Ação N° 09032022-021314, pavimentação asfáltica da Rua Pe. Henrique Koch vinculado ao Plano de Ação N°09032023-035217 e pavimentação asfáltica da Rua Nilo Peçanha vinculado ao Plano de Ação N°09032025-084944.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços ora licitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Concorrência, tendo como critério de julgamento Menor Preço por Lote, objetivando Pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher vinculado ao contrato de repasse N° 1092972-79 e convenio N°958619/2024/MCIDADES/CAIXA, pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher - Trecho II vinculado ao Plano de Ação N° 09032022-021314, pavimentação asfáltica da Rua Pe. Henrique Koch vinculado ao Plano de Ação N°09032023-035217 e pavimentação asfáltica da Rua Nilo Peçanha vinculado ao Plano de Ação N°09032025-084944, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação: Pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher vinculado ao contrato de repasse N° 1092972-79 e convenio N°958619/2024/MCIDADES/CAIXA, pavimentação asfáltica da Rua Darci Brancher - Trecho II vinculado ao Plano de Ação N° 09032022-021314, pavimentação asfáltica da Rua Pe. Henrique Koch vinculado ao Plano de Ação N°09032023-035217 e pavimentação asfáltica da Rua Nilo Peçanha vinculado ao Plano de Ação N°09032025-084944.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados:

LOTE 01:

Rua Darci Brancher Trecho II

Rua Pe. Henrique Koch

Rua Darci Brancher

Rua Nilo Peçanha

LOTE 02:

Rua Darci Brancher Trecho I

**\*Obs:** Conforme mapas e memoriais em anexo ao processo.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viadutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento é previsto para ser efetuado De acordo com cronograma Físico / Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal da Empresa e após a devida conferência e consequente liquidação/ateste de que os produtos/serviços foram entregues/prestados de forma adequada.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Concorrência.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade** | **Unitário** | **Total** |
| **LOTE 01 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA DARCI BRANCHER, RUA DARCI BRANCHER TRECHO II, RUA PE. HENRIQUE KOCH E NILO PEÇANHA** | | | | | | |
| 1 | 1 | Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação. | 6,48 | M² | R$ 741,32 | R$ 4.803,75 |
| 1 | 2 | Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 M - fornecimento e implantação | 2,00 | Und | R$ 564,99 | R$ 1.129,98 |
| 1 | 3 | Mobilização de equipamentos | 1,00 | Und | R$ 8.736,57 | R$ 8.736,57 |
| 1 | 4 | Administração local de Obra | 3,00 | Und | R$ 29.505,64 | R$ 88.516,92 |
| 1 | 5 | Sinalização de segurança de obra | 2,00 | Und | R$ 2.967,34 | R$ 5.934,68 |
| 1 | 6 | Escavação mecânica de vala em material 1ª categoria | 35,68 | m³ | R$ 8,38 | R$ 299,00 |
| 1 | 7 | Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre | 66,90 | t | R$ 3,33 | R$ 222,78 |
| 1 | 8 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 133,80 | TXK | R$ 1,12 | R$ 149,86 |
| 1 | 9 | Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação | 35,68 | m³ | R$ 4,80 | R$ 171,26 |
| 1 | 10 | Remoção de paralelepípedo | 122,00 | Und | R$ 5,13 | R$ 625,86 |
| 1 | 11 | Regularização do subleito - 100% proctor intermediario | 304,59 | M² | R$ 1,91 | R$ 581,77 |
| 1 | 12 | Base ou sub-base de macadame seco com brita comercial - 100% proctor modificado | 91,38 | m³ | R$ 247,25 | R$ 22.593,71 |
| 1 | 13 | Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia pavimentada | 5.783,99 | TXK | R$ 0,90 | R$ 5.205,59 |
| 1 | 14 | Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia em revestimento primário | 404,72 | TXK | R$ 1,12 | R$ 453,29 |
| 1 | 15 | Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado | 43,64 | m³ | R$ 288,05 | R$ 12.570,50 |
| 1 | 16 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada | 3.083,43 | TXK | R$ 0,90 | R$ 2.775,09 |
| 1 | 17 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 215,76 | TXK | R$ 1,12 | R$ 241,65 |
| 1 | 18 | Imprimação com emulsão asfáltica | 304,59 | M² | R$ 0,50 | R$ 152,30 |
| 1 | 19 | Limpeza de superfície com jato de alta pressão | 5.983,35 | M² | R$ 2,61 | R$ 15.616,54 |
| 1 | 20 | Pintura de ligação | 5.983,35 | M² | R$ 0,35 | R$ 2.094,17 |
| 1 | 21 | Concreto asfáltico - faixa D-9,5 - areias e brita comerciais | 610,30 | t | R$ 211,87 | R$ 129.304,26 |
| 1 | 22 | Pintura de ligação | 4.794,59 | M² | R$ 0,35 | R$ 1.678,11 |
| 1 | 23 | Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais | 366,79 | t | R$ 213,64 | R$ 78.361,02 |
| 1 | 24 | Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibro acabadora | 977,09 | t | R$ 9,26 | R$ 9.047,85 |
| 1 | 25 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada | 28.765,47 | TXK | R$ 0,90 | R$ 25.888,92 |
| 1 | 26 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 2.012,80 | TXK | R$ 1,12 | R$ 2.254,34 |
| 1 | 27 | Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF\_04/2019. | 547,42 | M² | R$ 2,61 | R$ 1.428,77 |
| 1 | 28 | Pintura de ligação | 547,42 | M² | R$ 0,35 | R$ 191,60 |
| 1 | 29 | Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais | 141,50 | t | R$ 213,64 | R$ 30.230,06 |
| 1 | 30 | Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibro acabadora | 141,50 | t | R$ 9,26 | R$ 1.310,29 |
| 1 | 31 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada | 4.165,75 | TXK | R$ 0,90 | R$ 3.749,18 |
| 1 | 32 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 291,49 | TXK | R$ 1,12 | R$ 326,47 |
| 1 | 33 | Dreno em tubo de aço galvanizado D = 100 mm em OAE - fornecimento e instalação | 128,00 | M | R$ 181,81 | R$ 23.271,68 |
| 1 | 34 | Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação. | 13,97 | M² | R$ 741,32 | R$ 10.356,24 |
| 1 | 35 | Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação lado ou diâmetro de 0,60 m fornecimento e implantação | 35,00 | Und | R$ 564,99 | R$ 19.774,65 |
| 1 | 36 | Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | 118,17 | M² | R$ 33,86 | R$ 4.001,24 |
| 1 | 37 | Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm | 281,12 | M² | R$ 50,45 | R$ 14.182,50 |
| 1 | 38 | Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (caiação). | 974,00 | M | R$ 2,02 | R$ 1.967,48 |
| 1 | 39 | Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 | 61,52 | t | R$ 5.879,13 | R$ 361.684,08 |
| 1 | 40 | Emulsão RR-1C para serviço de Pintura de Ligação | 6,80 | t | R$ 4.251,84 | R$ 28.912,51 |
| 1 | 41 | Emulsão Asfáltica para Serviços de Imprimação EAI | 0,37 | t | R$ 4.357,26 | R$ 1.612,19 |
| 1 | 42 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada | 22.218,16 | TXK | R$ 2,02 | R$ 44.880,68 |
| 1 | 43 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em revestimento primário | 126,74 | TXK | R$ 2,52 | R$ 319,38 |
| 1 | 44 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada | 849,12 | TXK | R$ 2,02 | R$ 1.715,22 |
| 1 | 45 | Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia em revestimento primário | 29,50 | TXK | R$ 2,52 | R$ 74,34 |
| 1 | 46 | Desmobilização de equipamentos | 1,00 | Und | R$ 8.736,57 | R$ 8.736,57 |
|  |  |  |  |  | **TOTAL** | **R$ 978.134,90** |
| **LOTE 02 DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS DA RUA DARCI BRANCHER** | | | | | | |
| 2 | 1 | Mobilização de equipamentos | 1,00 | Und | R$ 8.736,57 | R$ 8.736,57 |
| 2 | 2 | Administração local de Obra | 2,00 | Und | R$ 11.850,29 | R$ 23.700,58 |
| 2 | 3 | Sinalização de segurança de obra | 2,00 | Und | R$ 2.967,34 | R$ 5.934,68 |
| 2 | 4 | Escavação mecânica de vala em material 1ª categoria | 323,91 | m³ | R$ 8,38 | R$ 2.714,37 |
| 2 | 5 | Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre | 100,46 | t | R$ 3,33 | R$ 334,53 |
| 2 | 6 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 200,93 | TXK | R$ 1,12 | R$ 225,04 |
| 2 | 7 | Reaterro e compactação com soquete vibratório | 270,33 | m³ | R$ 21,59 | R$ 5.836,42 |
| 2 | 8 | Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual | 17,37 | m³ | R$ 196,82 | R$ 3.418,76 |
| 2 | 9 | Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre | 45,68 | t | R$ 3,33 | R$ 152,11 |
| 2 | 10 | Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia pavimentada | 1.344,91 | TXK | R$ 0,90 | R$ 1.210,42 |
| 2 | 11 | Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado | 94,11 | m³ | R$ 1,12 | R$ 105,40 |
| 2 | 12 | Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais | 122,00 | M | R$ 348,30 | R$ 42.492,60 |
| 2 | 13 | Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais | 29,00 | M | R$ 552,22 | R$ 16.014,38 |
| 2 | 14 | Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais. | 1,00 | Und | R$ 1.943,66 | R$ 1.943,66 |
| 2 | 15 | Boca de lobo simples - grelhas de concreto - BLSG 02 - areia e brita comerciais | 9,00 | Und | R$ 1.462,02 | R$ 13.158,18 |
| 2 | 16 | Meio fio de concreto - mcf 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira | 270,00 | M | R$ 66,44 | R$ 17.938,80 |
| 2 | 17 | Meio fio de concreto - mcf 06 - areia e brita comerciais - forma de madeira | 37,00 | M | R$ 38,51 | R$ 1.424,87 |
| 2 | 18 | Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.400 a 1.600 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ | 79,78 | m³ | R$ 9,40 | R$ 749,93 |
| 2 | 19 | Compactação de aterros a 100% do Proctor normal | 48,52 | m³ | R$ 6,21 | R$ 301,31 |
| 2 | 20 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | 48,52 | m³ | R$ 5,55 | R$ 269,29 |
| 2 | 21 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 454,88 | TXK | R$ 1,12 | R$ 509,47 |
| 2 | 22 | Regularização do subleito - 100% proctor intermediário | 613,67 | M² | R$ 1,91 | R$ 1.172,11 |
| 2 | 23 | Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico | 42,96 | m³ | R$ 174,73 | R$ 7.506,40 |
| 2 | 24 | Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre | 112,98 | t | R$ 3,33 | R$ 376,22 |
| 2 | 25 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada | 3.326,27 | TXK | R$ 0,90 | R$ 2.993,64 |
| 2 | 26 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 232,75 | TXK | R$ 1,12 | R$ 260,68 |
| 2 | 27 | Execução de pavimento em piso Inter travado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm | 134,25 | M² | R$ 92,53 | R$ 12.422,15 |
| 2 | 28 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. | 26,13 | m³ | R$ 939,89 | R$ 24.559,33 |
| 2 | 29 | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. | 43,97 | M² | R$ 98,18 | R$ 4.316,97 |
| 2 | 30 | Corte e remoção de árvores | 6,75 | m³ | R$ 18,56 | R$ 125,28 |
| 2 | 31 | Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira hidráulica | 29,74 | m³ | R$ 53,92 | R$ 1.603,58 |
| 2 | 32 | Remoção de meio fio | 692,00 | M | R$ 42,87 | R$ 29.666,04 |
| 2 | 33 | Remoção de cerca com mourões de concreto | 24,72 | M | R$ 0,97 | R$ 23,98 |
| 2 | 34 | Enleivamento | 35,77 | M² | R$ 12,03 | R$ 430,31 |
| 2 | 35 | Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chi diurno. | 12,00 | Und | R$ 1,36 | R$ 16,32 |
| 2 | 36 | Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chp diurno | 12,00 | CHP | R$ 13,96 | R$ 167,52 |
| 2 | 37 | Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre | 82,71 | t | R$ 3,33 | R$ 275,42 |
| 2 | 38 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário | 165,43 | TXK | R$ 1,12 | R$ 185,28 |
| 2 | 39 | Execução de muro em tijolo maciço - inclusive pilares, vigas e fundações | 10,71 | M² | R$ 1.544,97 | R$ 16.546,63 |
| 2 | 40 | Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688) | 9,00 | M | R$ 18,50 | R$ 166,50 |
| 2 | 41 | Enchimento de brita para dreno, lançamento manual. | 17,70 | M | R$ 170,04 | R$ 3.009,71 |
| 2 | 42 | Desmobilização de equipamentos | 1,00 | Und | R$ 8.736,57 | R$ 8.736,57 |
|  |  |  |  |  | **TOTAL** | **R$ 261.732,01** |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viadutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Recurso** | **Dotação** | **Código** |
| 1500 | Asfalto diversas ruas | 2520 |
| 1700 | Asfalto diversas ruas | 3317 |
| 2706 | Asfalto diversas ruas | 3350 |

Viadutos – RS, 22 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sergio Juliano Franzon

Secretário Municipal de Obras